



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.014566/2019-71

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAF

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de ato normativo apresentada pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, que dispõe sobre o parcelamento de créditos decorrentes de contratos administrativos, contratos de cessão de uso, contratos de concessão de aeroportos e indenização de danos causados ao erário.

1.2. Em maio de 2019, a SAF expôs a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para o parcelamento administrativo de créditos da ANAC, abrangendo situações além das multas decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei 7.565/1986), já regulamentadas na Resolução ANAC 472/2018, conforme formulários de análise para proposição de ato normativo (SEI 3133327) e Notas Técnicas SAF n.ºs 18/2019 (SEI 2916177) e 22/2019 (SEI 2977051).

1.3. Os autos foram submetidos à Procuradoria Federal junto à ANAC, que emitiu Parecer n.º 00127/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 3629170), recomendando que a proposta fosse encaminhada para manifestação das áreas afetadas. As respostas das áreas foram consolidadas (SEI 3983034) e parcialmente incorporadas ao texto da proposta (SEI 4035249).

1.4. Submetida novamente à análise da Procuradoria, a proposta foi considerada apta para encaminhamento à Diretoria Colegiada e, em 15 de abril de 2020, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para relatoria.

1.5. Em 04 de maio de 2020, foi feita consulta à Procuradoria quanto a possibilidade do ato normativo proposto se dar em forma de Resolução (SEI 4159006), em conformidade com o previsto na IN ANAC n.º 23/2009 e no Decreto 10.139/2019. Com a avaliação positiva daquele órgão consultivo, foi feita então diligência à SAF para as devidas adequações na proposta. Foi ainda solicitada avaliação das áreas técnicas acerca da conveniência e oportunidade de incorporar ao texto as questões relativas a parcelamentos, previstas na Resolução n.º 472/2018.

1.6. Em 16 de junho de 2020, a SAF encaminhou a proposta de Resolução (SEI 4393153) com a inclusão do parcelamento de sanções pecuniárias aplicadas com base no Código Brasileiro de Aeronáutica, assim como das Taxas de Fiscalização da Aviação Civil lançadas de ofício.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 09/07/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4473742** e o código CRC **DBF91A9F**.

SEI nº 4473742